



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

2º TERMO DE APOSTILAMENTO do CONTRATO Nº 12/2014, firmado entre a **UNIÃO**, representada pela **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** e a **CASA DO MENOR TRABALHADOR DE NATAL**.

Processo Administrativo: 1.28.000.002387/2014-14

Objeto: Correção da Cláusula Sétima – Da vigência

Considerando o teor da **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA** do **CONTRATO Nº 12/2014**, que diz:

"O contrato de aprendizagem celebrado com a entidade CONTRATADA terá duração de 17 meses e 10 dias, de 22/12/2014 a 01/05/2016. Neste período, o Adolescente Aprendiz terá direito à 40 (quarenta) dias de férias, sendo 30 (trinta) dias coincidentes com um dos períodos de férias escolares e 10 (dez) dias ao final do Contrato, sendo vedado seu parcelamento e sua conversão em abono pecuniário".

Considerando que a vigência de 22/12/2014 a 01/05/2016 representa um período de 16 meses e 11 dias;

Considerando que o período correto de vigência contratual, para o cumprimento de todo o programa de aprendizagem pelos adolescentes aprendizes, incluindo o período de férias, deve ser de 17 meses e 10 dias;

Fica, pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, alterada a **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA** do **CONTRATO Nº 12/2014**, para a seguinte redação:

"O contrato de aprendizagem celebrado com a entidade CONTRATADA terá duração de 17 meses e 10 dias, de 22/12/2014 a 31/05/2016. Neste período, o Adolescente Aprendiz terá direito à 40 (quarenta) dias de férias, sendo 30 (trinta) dias coincidentes com um dos períodos de férias escolares e 10 (dez) dias ao final do Contrato, sendo vedado seu parcelamento e sua conversão em abono pecuniário".

Natal, 02 de dezembro de 2015.


PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Marcos César Cabral Galvão – Secretário Estadual